



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

I - INTRODUÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de Evento de Rodeio nos dias 28, 29 e 30 de agosto, para as festividades de aniversário do município promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025 foi publicado no dia 01 de agosto de 2025, com a data de abertura do certame marcada para o dia 18 de agosto de 2025, às 10:00 (horário de Brasília).

No dia 11 de agosto de 2025, Francyne de Almeida Silva, apresentou pedido de impugnação ao Edital do referido Pregão Eletrônico, encaminhado, via plataforma.

O pedido foi apresentado tempestivamente.

II - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em suma, a impugnante alega que a exigência de laudo de fabricação da arquibancada e arena, se trata de requisito excessivo e restritivo à competitividade. Ainda segundo a impugnante, tal laudo só pode ser emitido pelo fabricante, o que exclui indevidamente empresas que montam/locam estruturas seguras e podem comprovar a segurança por outros meios técnicos idôneos (ex.: memorial de cálculo, laudo/relatório de estabilidade e ART de projeto/montagem/inspeção, assinados por engenheiro habilitado).

Com base no exposto, a impugnante, requerer que seja excluída a exigência de “laudo de fabricação” ou, alternativamente, sejam admitidos os seguintes documentos para atestar a segurança da estrutura ofertada: documentos técnicos equivalentes (laudo de estabilidade feito por engenheiro + ARTs pertinentes).

III - DA ANÁLISE

As cláusulas editalícias restritivas, acabam por macular todo o certame, podendo causar falta de competição.

Neste sentido é o entendimento jurisprudencial:

REPRESENTAÇÃO. PROCEDENTE. TOMADA DE PREÇOS. QUADRA POLIESPORTIVA. VERBAS FEDERAIS. TERMO DE COMPROMISSO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

RESTRITIVAS. AUSÊNCIA DE COMPETIÇÃO. ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA. (TCU - RP: 03361620167, Relator.: AUGUSTO SHERMAN, Data de Julgamento: 14/11/2017, Plenário)

Após a análise do alegado pela impugnante e diligência junto ao Engenheiro Municipal, entende-se por acatar o exposto, motivo pelo qual o Edital deverá ser retificado para adequação, fazendo constar a exigência de “laudo de fabricação OU documentos técnicos equivalentes (laudo de estabilidade elaborado por engenheiro e as ARTs pertinentes)”.

Desta forma, a segurança dos participantes será preservada, sendo este o objetivo maior da Administração, bem como serão observados os princípios que norteiam a licitação.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto e com base nos posicionamentos levantados, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que tempestiva e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito CONCEDO PROVIMENTO, decidindo pela sua PROCEDÊNCIA.

A decisão implicará na retificação do Edital para adequação, fazendo constar a exigência de “laudo de fabricação OU documentos técnicos equivalentes (laudo de estabilidade elaborado por engenheiro e as ARTs pertinentes)”. Ficando mantida a data do certame.

Conceição do Rio Verde-MG, 12 de agosto de 2025.


Alberto Magno da Rocha Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer